CONTRATO FMS 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do FMS, o **Sr. IVO DE FREITAS**, brasileiro, casado, CPF nº 714.603.309-00 e RG nº 1699874 SSP/SC ambos, denominados para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: BOTTA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.343.151/0001-04, com sede na Avenida Brasil, n.º 2730, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê – SC, CEP 89820-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Sr.ª Gilvana Julio Cavagnoli Botta,** brasileiro, casada, portadora do CPF n. 949.733.939-91, e RG n.º 2.721.986 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 360, Bairro Colatto no município de Xanxerê-SC.
Doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 01/2016 Ata de Registro de Preços FMS de 11 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de um veículo sendo:

* Um veículo Marca FIAT SIENA EL- 1.4 Modelo SIENA EL BRANCO 1.4 2016, na cor branco banchisa, contendo ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, película instalada, alarme, tapete de borracha original, airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com EBD, desembaçador de vidro traseiro temporizado, retrovisores externos com comando interno mecânico, rodas de aço estampado 5.5X14 + Pneus 175/65 R14, 04 cilindros em linha, motor com 85 (oitenta e cinco), cavalos de potência, câmbio manual com 5 (cinco marchas a frente e 1 (uma) a ré, capacidade de 05 (cinco) passageiros, capacidade de porta-malas de 500 (quinhentos) litros, tanque de combustível com capacidade de 48 (quarenta e oito) litros, bicombustível (álcool e gasolina).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos veículos e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente á até R$39.790,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa reais) e o pagamento será com até 30 dias após a efetiva entrega do bem e a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 01/2016 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento.

O pagamento será efetuado em nome da empresa BOTTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o n.º 76.343.151/0001-04, no **Banco: do Brasil; Conta Corrente 13.799-5; Agência 0586-X Praça de pagamento: Xanxerê – SC.**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016, do Fundo Municipal de Saúde sendo:

ÓRGÃO	REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde	03	44.90.52.52.00.00.00
Transferência de convênios estado/saúde	04	44.90.52.52.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura 11 de fevereiro de 2016 por um ano até 10 de fevereiro de 2017; a entrega do bem licitado será após solicitação nos prazos prescritos no edital.

Poderá o presente ser prorrogado na forma do edital e ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC 11 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC **Denilso Casal** - Prefeito Municipal_____

VISTO GESTOR – F.M.S – **Ivo de Freitas.** Sec. Mun. de Saúde _____

CONTRATADA: BOTTA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Sócia Adm. Sr.ª Gilvana Julio Cavagnoli Botta, _____

Visto/Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

TESTEMUNHAS:

1. Raqueli Biasotto- Comissão de Licitações _____

2. Leonir Paulo Mottin. Comissão de Licitações_____